

1- Como será a entrega do VAF/DAMEF?

Resposta: A DAMEF será elaborada pela SEF/MG através do processamento dos arquivos da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS/IPI, que foram transmitidos pelos contribuintes. A DAMEF será disponibilizada no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE (DAMEF >> Validar DAMEF) para que os contribuintes complementem alguns dados e validem a declaração.

2- O que é validação da DAMEF no SIARE?

Resposta: O contribuinte conferirá e complementar/alterará os dados necessários da Declaração Anual do Movimento Econômico-Financeiro (DAMEF) no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE. A validação/revalidação será efetivada com sucesso após clicar no botão “Validar” e a mensagem “DAMEF – Confirmação de Envio” aparecer. Em caso de dúvida recomenda-se consultar a Portaria SRE nº 175/2020.

http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/portarias/2020/port_subsec175_2020.html

3- Onde o contribuinte deve informar a inscrição estadual e o ano-base na DAMEF via SIARE?

Resposta: Na aba “Home” no SIARE selecionar o menu “DAMEF” e “Validar DAMEF”. Na tela será exibido o “Filtro”, onde deverão ser preenchidos os campos “Inscrição Estadual” e “Ano base DAMEF”. Caso o contribuinte tenha mais de um estabelecimento, deverá inserir a Inscrição Estadual da Matriz e o sistema abrirá a relação de todos os estabelecimentos para a seleção.

4- Não mais será utilizado o aplicativo VAF (DAMEF/VAF) versão 7.07.10 a partir do ano-base 2019?

Resposta: Sim. O contribuinte não mais precisará utilizar o programa VAF versão 7.07.10 (aplicativo DAMEF/VAF). A partir de 2020 (VAF ano-base 2019) a DAMEF é elaborada pela SEF/MG através do processamento dos arquivos da Escrituração Fiscal Digital – EFD. A DAMEF será disponibilizada no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE.

5- Quem está obrigado a validar a DAMEF?

Resposta: Os contribuintes de ICMS do regime de tributação débito/crédito estão obrigados a validarem a DAMEF no SIARE, salvo exceções dispostas no Item 4.2, do Anexo 1, da Portaria S.R.E. 175/2020. (http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/portarias/2020/port_subsec175_2020.html).

6- O contribuinte mineiro do regime de tributação Simples Nacional está obrigado a validar a DAMEF?

Resposta: Não. O contribuinte do regime de tributação Simples Nacional deverá seguir as normas editadas pela Receita Federal do Brasil.

7- Qual o prazo de validação da DAMEF?

Resposta: O prazo para validação da DAMEF no SIARE é de 1º de março a 31 de maio de cada exercício. A declaração estará disponível para validação no SIARE a partir de 1º de março de cada ano.

8- No caso de complementação de dados na DAMEF no SIARE, os centavos são desprezados?

Resposta: Sim. Os valores em moeda serão preenchidos sem a utilização de casas decimais, desprezando-se os centavos.

9- A omissão de uma ou mais EFD do ano-base impossibilita a validação da DAMEF no SIARE?

Resposta: Sim. A falta de transmissão de arquivo de EFD de um ou mais meses de referência do ano-base de apuração impossibilita a validação da DAMEF pelo contribuinte.

10– Para o contribuinte que não entregou o Registro 1400 da EFD do referido ano-base, poderá digitar os dados quando da validação da DAMEF no SIARE?

Resposta: Sim. O contribuinte poderá digitar os dados diretamente na DAMEF no SIARE, na aba “Detalhamento de Outras Entradas”, cujos campos são editáveis.

11- O que fazer quando dá erro nos campos 124 e 125 da DAMEF?

Resposta: Se retornar a mensagem “Se valor do campo 124 for maior que zero então, deverá ter pelo menos 1 município vinculado” é porque o contribuinte não informou o(s) município(s) e o(s) valor(es) declarado(s) no ícone "Incluir Novo Município" na aba "Detalhamento de Outras Entradas" na DAMEF.

Ou, caso retornar a mensagem “campo 125 cujo valor precisa ser igual ao campo 124”, leia as explicações abaixo:

- a) Para resolver e deixar que o sistema realize o cálculo automaticamente, sugerimos entregar/retificar o registro 1400 da EFD do referido ano-base declarando 100% dos valores das prestações e aguardar a geração/atualização da nova DAMEF para validar com os dados calculados automaticamente pelo sistema para o campo 125. As orientações do item 3.4 da Resolução nº 5.369/2020 referente ao Registro 1400 estão no link https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/resolucoes/2020/rr5369_2020.html !
- b) Caso o contribuinte tipo transportador inscrito em MG preferir digitar os valores diretamente na DAMEF, tem que clicar no ícone "Incluir um novo município" no lado direito da tela da aba "Detalhamento de Outras Entradas", declarando os municípios que iniciou a prestação de transporte, QUANDO omissos de entrega do registro 1400 da EFD. Esse contribuinte que escolher em não entregar o registro 1400 da EFD, orientamos digitar no campo "125" cujo total deverá resultar em 80% das prestações que deverá ser igual ao campo "124". O total no campo "124" é 80% das prestações (o mesmo valor do VAF do campo "23" calculado automaticamente já deduzidos das exclusões).
- c) Caso o contribuinte que entregou o registro 1400 da EFD desejar fazer alguma alteração na DAMEF no SIARE, relativamente aos valores e respectivos municípios de início das prestações, ao promover as alterações no campo 125 “Prestação Serviço Transporte Rodoviário”, o valor total do campo 125 deverá ficar igual ao valor constante do campo 124 da DAMEF. Caso contrário, a DAMEF não poderá ser validada. Ao se promover as alterações na DAMEF o valor constante do campo 124 deverá ser rateado entre os municípios onde teve início as prestações de serviço de transporte dentro do Estado, na proporção do valor das prestações de cada município em relação ao total das prestações iniciada dentro do Estado.

O Registro 1400, referente as prestações de serviços de transporte rodoviário, deverá ser apresentado na EFD mensalmente declarando 100% dos valores dessas prestações, conforme item 3.4.2 da Resolução 5.369/2020:

“3.4 - Da Prestação de Serviço de Transporte Rodoviário;

3.4.1 - O Valor das prestações de serviços de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal iniciados em cada município mineiro, inclusive no da sede do estabelecimento;

3.4.2 - Para o lançamento do valor constante do subitem 3.4.1 o contribuinte deverá gerar, mensalmente, o Registro 1400, lançando, para cada município, inclusive o município sede do estabelecimento, o valor total das prestações de serviços de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal nele iniciadas, utilizando o código do item “Prestacao_de_Servico_de_Transporte_Rodoviario” constante da “Tabela de Itens UF Índice de Participação dos Municípios” do Programa Validador e Assinador - PVA;”

12- Como será a validação da DAMEF no SIARE para os contribuintes que iniciaram as atividades após o mês de janeiro?

Resposta: Se o contribuinte iniciou as atividades após o mês de janeiro, constará como mês inicial o da referência do primeiro arquivo de EFD entregue pelo contribuinte. Assim, a DAMEF conterá os dados para validação do período que a empresa estava em atividade.

13- Os dados poderão ser alterados ou preenchidos na DAMEF via SIARE manualmente?

Resposta: 1- Via de regra, os valores a que o contribuinte está obrigado a informar na EFD não estão disponíveis para edição na DAMEF. Exceção são os valores/municípios a serem informados no Registro 1400 da EFD. Caso o contribuinte se enquadre nas hipóteses de obrigatoriedade de elaboração do Registro 1400, mas não o tenha feito ao transmitir as EFD do referido ano-base, poderá inserir os valores diretamente na DAMEF, na aba “Detalhamento de Outras Entradas” (campos 117, 119, 121, 123, 125 e 129). Recomenda-se consultar a Resolução nº 5.369/2020 para se orientar quanto aos valores a serem informados no Detalhamento de Outras Entradas, se for o caso. https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/resolucoes/2020/rr5369_2020.html

Na hipótese do contribuinte editar valores/municípios em qualquer dos campos 117, 119, 121, 123, deverá inserir também o total dos valores de cada campo em outros campos, conforme a tabela abaixo:

TOTAL DO CAMPO	INSERIR NO CAMPO	DESCRIÇÃO DO CAMPO
117	84	PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
119	85	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
121	112	TRANSPORTE TOMADO
123	114	COOPERATIVAS

2 - Também estão disponíveis para edição os campos:

- a) Autuações Fiscais (entradas e saídas) – campos 86 e 113;
- b) Ajuste de transferências (entradas e saídas) – campos 87 e 115;
- c) Exclusões da Parcela do ICMS-ST (entradas e saídas) – campos 1 e 12;
- d) Exclusões da Parcela do IPI que não Integra a Base de Cálculo do ICMS (entradas e saídas) – campos 2 e 13;
- e) Exclusões de Energia Elétrica/comunicação – Entradas) – campo 3;
- f) Exclusões de Transporte (Parcela não utilizada - Entradas) – campo 4. Disponível para contribuinte “Tipo Regular” e “Tipo Especial”;
- g) Exclusões de Subcontratação de Serviços de Transporte (Entradas) – campo 5. Disponível para contribuinte “Tipo Transportador” e “Tipo Especial”;
- h) Exclusões Ajuste (entradas e saídas) – campos 9 e 18;
- i) Exclusões Extraordinárias (entradas e saídas) – campos 10 e 19;
- i) Exclusões de Transp. Iniciados Outros Países/UF/Municipal/Aéreo de Passageiro (Saídas) – campo 14. Disponível para contribuinte “Tipo Transportador” e “Tipo Especial”.
- k) Produtos Agropecuários – campo 84;
- l) Geração de Energia Elétrica – campo 85;
- m) Transporte Tomado – campo – campo 112;
- n) Cooperativas – campo 114;
- o) campos 50,51,52,54,56,57 e 58 da aba “DRO” – Demonstração do Resultado Operacional, de preenchimento exclusivo do contribuinte (Escrita contábil*: SIM);

p) campos 131 a 144 da aba “Despesas Operacionais”, de preenchimento exclusivo do contribuinte (Escrita contábil*: NÃO);

Recomenda-se consultar a Portaria SRE nº 175/2020 para se orientar quanto ao preenchimento/edição dos campos listados acima.

http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/portarias/2020/port_subsec175_2020.html

14- Ao tentar validar a DAMEF foi emitida a mensagem **“O campo 1 não pode ter valor maior do que o 26”**, como devo proceder para validar a DAMEF?

Resposta: Para sanar essa inconsistência teremos que corrigir a regra de validação em futura versão do SIARE. Para VALIDAR de imediato a DAMEF favor adotar os seguintes procedimentos:

a) Inserir no campo **10** (Exclusões Entradas – Extraordinárias) o valor apurado para o campo **1** (Exclusões Entradas – Parcela do ICMS Retido por Substituição Tributária);

b) Inserir/alterar o valor do campo **1** para 0 (zero).

15- Ao tentar validar a DAMEF foi emitida a mensagem **“O campo 12 não pode ter valor maior do que o 33”**, como devo proceder para validar a DAMEF?

Resposta: Para sanar essa inconsistência teremos que corrigir a regra de validação em futura versão do SIARE. Para VALIDAR de imediato a DAMEF favor adotar os seguintes procedimentos:

a) Inserir no campo **19** (Exclusões Saídas – Extraordinárias) o valor apurado para o campo **12** (Exclusões Saídas – Parcela do ICMS Retido por Substituição Tributária);

b) Inserir/alterar o valor do campo **12** para 0 (zero).

16- Ao tentar validar a DAMEF foi emitida a mensagem **“O campo 13 não pode ter valor maior do que o 33”**, como devo proceder para validar a DAMEF?

Resposta: Para sanar essa inconsistência teremos que corrigir a regra de validação em futura versão do SIARE. Para VALIDAR de imediato a DAMEF favor adotar os seguintes procedimentos:

a) Inserir no campo **19** (Exclusões Saídas – Extraordinárias) o valor apurado para o campo **13** (Exclusões Saídas – Parcela do IPI que não Integra a Base de Cálculo do ICMS);

b) Inserir/alterar o valor do campo **13** para 0 (zero).

17- Ao tentar validar a DAMEF foi emitida a mensagem **“O campo 2 não pode ter valor maior do que o 26”**, como devo proceder para validar a DAMEF?

Resposta: Para sanar essa inconsistência teremos que corrigir a regra de validação em futura versão do SIARE. Para VALIDAR de imediato a DAMEF favor adotar os seguintes procedimentos:

a) Inserir no campo **10** (Exclusões Entradas – Extraordinárias) o valor apurado para o campo **2** (Exclusões Entradas – Parcela do IPI que não Integra a Base de Cálculo do ICMS);

b) Inserir/alterar o valor do campo **2** para 0 (zero).

18 – Qual são as situações que o contribuinte é selecionado automaticamente como “Especial” no campo “Tipo Contribuinte” na DAMEF para validação no SIARE?

Resposta: Os contribuintes são automaticamente selecionado como tipo “Especial” nas DAMEF, conforme Portaria SRE 175/2020 [PORTARIA SRE Nº 175 DE 17 DE JULHO DE 2020 - SEF/MG \(fazenda.mg.gov.br\)](https://www.fazenda.mg.gov.br/portal/assuntos/tributacao/tributacao-estadual/tributacao-estadual-2020/tributacao-estadual-2020-175-2020), quando:

- a - no ano-base apurado tenham que detalhar o VAF a município(s) distinto(s) do da sua inscrição, em razão da ocorrência de alguma das hipóteses previstas no subitem 3.6 da Resolução nº 5.369, de 22 de maio de 2020;
- b - tenham mudado de município dentro do Estado de Minas Gerais no ano-base de apuração, conforme dados do Cadastro de Contribuintes do Estado de MG; ou
- c - da atividade de transporte rodoviário (CNAE dos grupos 49.2 e 49.3) que no ano-base de apuração tenham desempenhado, conjuntamente, outra atividade de natureza comercial.

19 – Onde estão divulgadas as informações de Transferências para os Municípios e de Repasses Financeiros para os Municípios?

Resposta: Estão disponíveis no site [Valor Adicionado Fiscal\(VAF\) - SEF/MG](https://www.fazenda.mg.gov.br/portal/assuntos/tributacao/tributacao-estadual/tributacao-estadual-2020/tributacao-estadual-2020-175-2020) os links abaixo quanto às informações de transferências e aos repasses financeiros para os municípios:

<http://robin-hood-historico.fjp.mg.gov.br/index.php/transferencias/pesquisamunicipio> ;

https://www.fazenda.mg.gov.br/governo/assuntos_municipais/previsao_repasses/

20 – O que fazer quando os contribuintes com IE baixada e não mais possui certificado digital para validação da DAMEF no SIARE?

Resposta: Ao ter havido a baixa do estabelecimento a única forma de ter acesso para validação da DAMEF é através do Certificado Digital do sócio máster. Caso o contribuinte não mais possua certificado digital, o sistema da SEF/MG realizará a validação até 31 dezembro no ano de apuração do ano-base X para não prejudicar o VAF do município. Quando a situação da IE for alterada de ativa para baixada, a DAMEF ano-base X será gerada automaticamente. A IE baixada não impede a transmissão da EFD/ICMS, somente o CNPJ já baixado que o contribuinte não conseguirá mais transmitir a EFD.

21- Como acessar o SIARE para validar a DAMEF?

Orientações sobre acesso ao SIARE já estão na própria tela do SIARE.

Sugerimos, quando se tratar de problema no acesso ao SIARE informar ao contribuinte que registre um Fale Conosco (CADASTRO > CADASTRO > CONTABILISTA) ou ligue no 155.

Informamos que o acesso no sistema com certificado digital é obrigatório para contribuintes do ICMS que possui o aceite de DT-e (Domicílio Tributário Eletrônico). Caso ele tenha procuração delegada pelo contribuinte, segue link como esse poderá manter um procurador no SIARE:

[Passo a Passo Manter Procurador DT e.pdf](#)

Os contribuintes de regime de recolhimento Débito/Crédito ou do Simples Nacional que emitem documentos fiscais eletrônicos deverão logar no SIARE:

- 1- Tipo do usuário: Inscrição Estadual e certificado digital e-CPF do sócio master; ou

2- Tipo de usuário e-CNPJ e certificado e-CNPJ digital.

O login poderá ser feito com os certificados digitais do tipo A1 ou A3.

O contribuinte fará da seguinte forma quando acessar o SIARE:

- 1- Clicar na opção certificado digital e selecionar no campo “Tipo de Usuário” Inscrição Estadual (IE xxx - matriz/principal no Estado). Em seguida, coloque a IE + CPF xxx do sócio máster e token do sócio máster; ou
- 2- Clicar no certificado digital e selecionar no campo “Tipo de Usuário” e-CNPJ (e-CNPJ xxx da matriz na base da Receita Federal do Brasil) e colocar o token da empresa.

22- Como a prefeitura municipal deve capturar o arquivo de contribuintes ativos no VAFPR?

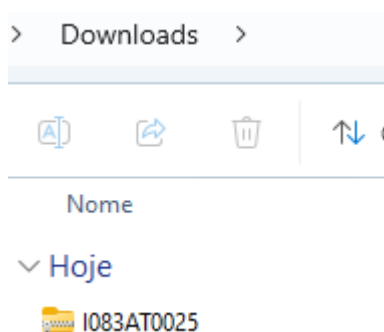
Resposta: O Comunicado SAIFVAF 03/2025 de 16/01/2025 abaixo dá as orientações para a captura do arquivo de contribuintes ativos



COMUNICADO SAIFVAF 03/2025, de 16 de janeiro de 2025.

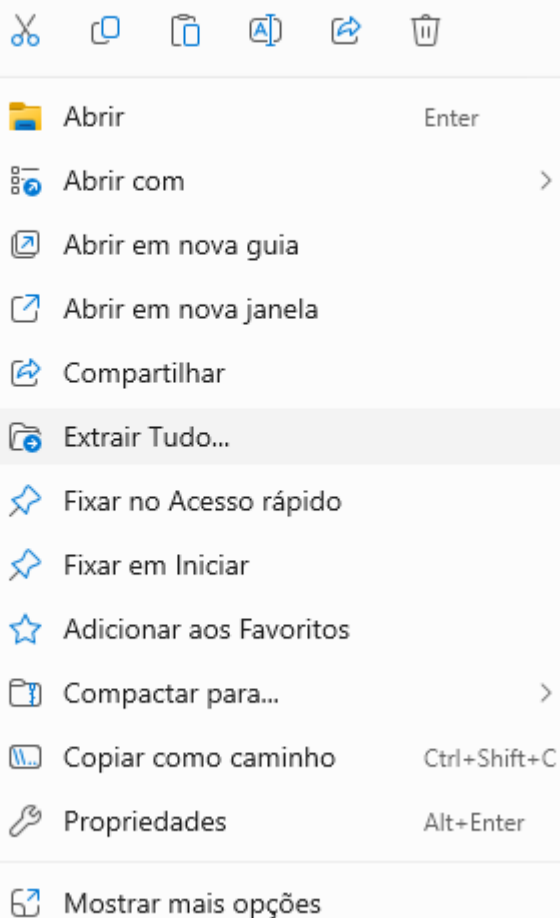
1 – EXTRAIR, ZIPAR O ARQUIVO TXT E CAPTURAR PARA O VAFPR2025 Ano-Base 2024

O representante municipal terá que “Extrair Tudo” o arquivo de ATIVOS recebido, “Compactar para Arquivo Zip” o arquivo “.txt” e depois capturar esse arquivo “.txt” recém zipado no VAFPR. Veja as telas como exemplo para facilitar o entendimento:



Hoje

I083AT0025



Extrair Pastas Compactadas (Zipadas)

Selecione um destino e extraia os arquivos

Os arquivos serão extraídos para esta pasta:

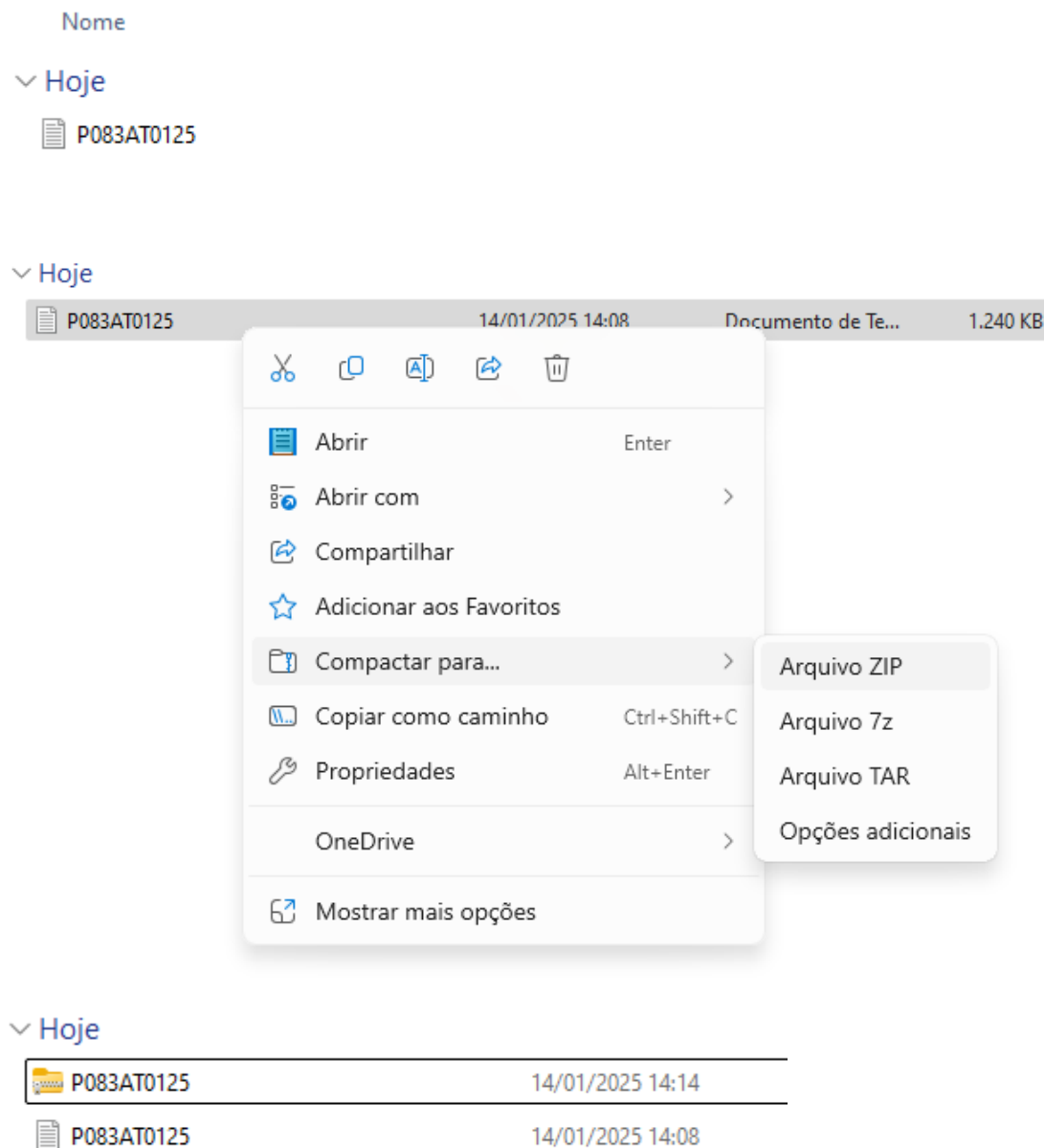
Z:\Users\rudnei.avelar\Downloads\I083AT0025

Procurar...

☒ Mostrar arquivos extraídos quando concluído

Extrair

Cancelar



2 - DISPONÍVEL 1º ARQUIVO DE CONTRIBUINTES ATIVOS – Ano-Base 2024 (I...AT...ZIP)

Enviamos por e-mail o 1º Arquivo de Contribuintes Ativos do Ano-Base 2024 (I...AT...zip). O referido arquivo deverá ser salvo na máquina do usuário para que possa ser capturado pelo Programa VAFPR.

Salientamos que a SEF/MG só possui a base de dados mais recente relacionada aos arquivos de retorno e de ativos, e aproveitamos para registrar que é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura fazer seus backups internos.

Obs.: Os arquivos podem constar na caixa de SPAM do e-mail cadastrado. Favor verificar.

Passos a serem seguidos:

1º) Instalar a nova versão do Programa VAFPR2025 ano-base 2024 (versão 4.00.15), disponível no site da SEF/MG.

2º) Capturar o 1º Arquivo de Contribuintes Ativos no Programa VAFPR2025 ano-base 2024 - versão 4.00.15, adotando os seguintes procedimentos:

1 – Clique na aba *Utilitários – Parâmetros* e selecione:

Ano base: **2024**; Data limite: Índice Provisório: **31/12/2025**, Índice definitivo: **31/12/2025**, em seguida clique em “**OK**”.

2 – Clique na aba *Utilitários - Capturar – Contribuintes ativos*; localize o arquivo e clique em “**Capturar**”.

3 - E-mail:

Comunicamos que o endereço vafsefmg@fazenda.mg.gov.br é utilizado somente para o envio automático dos arquivos de retorno e de contribuintes ativos, não sendo utilizado para mensagens.

Para o envio e recepção de mensagens é utilizado o e-mail institucional saifvaf@fazenda.mg.gov.br .

Atenciosamente,

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

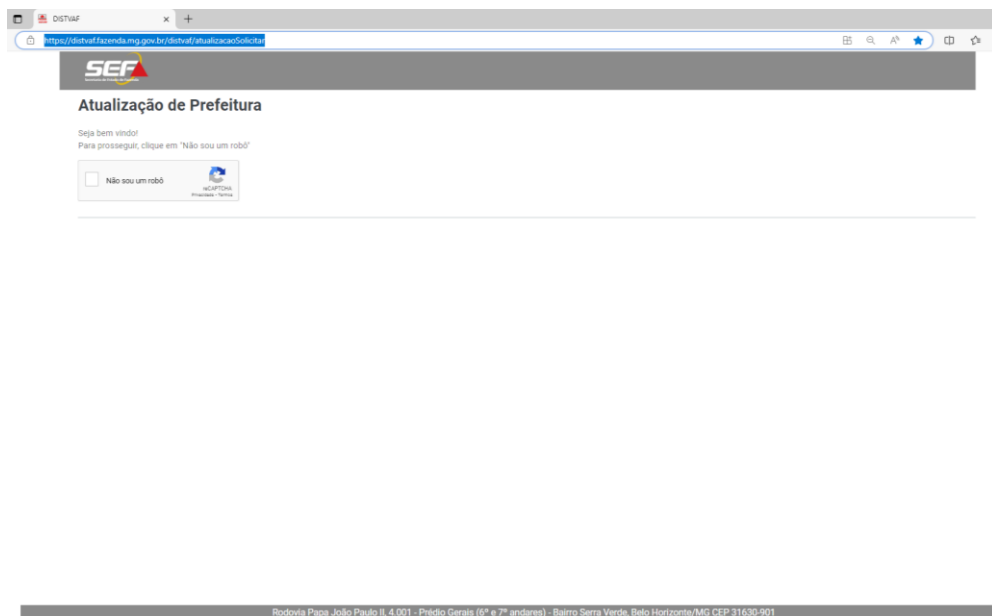
Divisão de Valor Adicionado Fiscal

SEF/SAIF/DICADE/DVAF

23- Como a prefeitura municipal poderá cadastrar seu e-mail para receber os arquivos de contribuintes ativos e de retorno do VAF?

Respostas: As solicitações de cadastramentos ou alterações de e-mail das Prefeituras mais os dados do representante municipal deverão ser preenchidas no site

<https://distvaf.fazenda.mg.gov.br/distvaf/atualizacaoSolicitar> anexando o arquivo PDF do formulário de cadastramento **ATUALIZADO** assinado pelo(a) Prefeito(a). Veja as telas do sistema:



SEF

Atualização de Prefeitura

Seja bem vindo!
Para prosseguir, clique em "Não sou um robô"

☐ Não sou um robô

BAIXE AQUI O MODELO DO FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE E-MAIL DAS PREFEITURAS EM ARQUIVO WORD PARA PREENCHIMENTO E ASSINATURA DO PREFEITO.

PREFEITURA: *

RESPONSÁVEL PELO VAF: *

TELEFONE: *

EMAIL: *

Carregar arquivo PDF com assinatura do prefeito (somente pdf e tamanho máximo de 3MB) *

[Escolher Arquivo](#) Nenhum arquivo escolhido

ENVIAR DADOS PARA ATUALIZAÇÃO

Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 - Prédio Gerais (6º e 7º andares) - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG CEP 31630-901

Salientamos que a SEF/MG só possui a base de dados mais recente relacionada aos arquivos de retorno e de ativos, e aproveitamos para registrar que é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura fazer seus backups internos.

Obs.: Os arquivos podem constar na caixa de SPAM ou na lixeira do e-mail cadastrado. Favor verificar.



INFORMATIVO SAIFVAF 23/2024, de 07 de outubro de 2024.

1- LINK PARA ACESSAR O FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE E-MAIL

Esse Informativo é apenas para as Administrações Fazendárias estarem cientes do assunto.

A partir desta data a solicitação de cadastramento ou alteração de e-mail das Prefeituras mais os dados do representante municipal deverão ser preenchidos no site <https://distvaf.fazenda.mg.gov.br/distvaf/atualizacaoSolicitar> anexando o arquivo PDF do formulário de cadastramento assinado pelo(a) Prefeito(a).

O arquivo Word (Formulário Arquivo Word de Cadastramento de e-mails das Prefeituras) está disponível para download no link https://www.fazenda.mg.gov.br/governo/assuntos_municipais/vaf/.

2- E-mail:

Comunicamos que o endereço vafsefmg@fazenda.mg.gov.br é utilizado somente para o envio automático dos arquivos de retorno e de contribuintes ativos, não sendo utilizado para mensagens.

Para o envio e recepção de mensagens é utilizado o e-mail institucional saifvaf@fazenda.mg.gov.br.

Atenciosamente,

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Divisão de Valor Adicionado Fiscal

SEF/SAIF/DICADE/DVAF

24- Por que somente há valores nos campos 93, 100 e 106 da aba Saídas na DAMEF para o contribuinte tipo transportador?

Resposta: Para o contribuinte que exerce a atividade de transporte rodoviário somente são computados na DAMEF os valores de saídas correspondentes às prestações de serviço de transporte intermunicipal.

25- Em caso de dúvidas, qual é o canal de atendimento para mais orientações sobre o DAMEF/VAF?

Resposta: O contribuinte com dúvidas sobre DAMEF/VAF poderá utilizar o Portal da Receita (link https://atendimento2.fazenda.mg.gov.br/csm?id=catalog_item_info&sys_id=fc0ec03a974352502172f366f053af4a).

26- Como validar DAMEF do contribuinte com IE (Inscrição Estadual) baixada?

Resposta: Na hipótese de encerramento das atividades do estabelecimento em ano-base X, a DAMEF desse ano-base deverá ser validada no mês do pedido de baixa que ocorreu.

Quando a situação da IE for alterada de ativa para baixada, a DAMEF desse ano-base será gerada automaticamente. Com isso, o contribuinte deverá monitorar a DAMEF no SIARE para validação.

A IE baixada não impede a transmissão da EFD/ICMS, mas se o CNPJ já estiver baixado, o contribuinte não conseguirá mais transmitir a EFD.

27- Como é feita a retificação da DAMEF?

Resposta: É necessário retificar as EFD/ICMS-IPI (SPED-ICMS/IPI) ano-base X que gerará nova DAMEF ano-base X no SIARE para posterior validação (isso para campos NÃO editáveis). Para os campos editáveis, o contribuinte poderá digitar nos campos desejados na própria DAMEF ano-base X e validar novamente.

A DAMEF é elaborada pela SEF/MG através do processamento dos arquivos da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS/IPI, que foram transmitidos pelos contribuintes. A DAMEF será disponibilizada no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE (DAMEF >> Validar DAMEF) para que os contribuintes complementem alguns dados e validem a declaração.

Não há multa para retificação da DAMEF.

O contribuinte deverá monitorar diariamente a atualização da DAMEF ano-base 2024 no SIARE nos próximos 10 dias a partir da data da transmissão da EFD/ICMS-IPI (SPED ICMS/IPI) retificada.

28- O contribuinte do regime de recolhimento Isento/Imune está obrigado a validar DAMEF?

Resposta: O contribuinte do regime de recolhimento ISENTO/IMUNE em todo ano-base 2024 SOMENTE está obrigado a entregar EFD/ICMS-IPI (SPED ICMS/IPI) do ano-base X se realizar operações com fato gerador do ICMS no ano-base X. Normalmente contribuinte isento/imune NÃO realiza operações com fato gerador do ICMS e, consequentemente, não entrega EFD/ICMS-IPI (SPED ICMS/IPI) não gerando, portanto, DAMEF disponível no SIARE para validação.

29- Quais os outros canais de atendimento quanto ao erro no cadastro ou regime de recolhimento?

Resposta: Para erros ou alterações quanto ao cadastro, o contribuinte poderá utilizar o link https://atendimento2.fazenda.mg.gov.br/csm?id=sef_service_catalog&category=aa3b7b961bba461044228660f54bcb3e . E para erros quanto ao regime de recolhimento, o contribuinte deverá contatar a Administração Fazendária (AF) de sua circunscrição.